

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DAS AÇÕES FORMATIVAS PARA O SETOR DO AUDIOVISUAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUSSAS, por meio da SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E ESPORTE (SECULTE), no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de inscrição e seleção pública de entidades para o Edital de Chamamento Público para a realização DAS AÇÕES FORMATIVAS PARA O SETOR DO AUDIOVISUAL, cujo edital e inscrições pela internet estarão abertas do dia 01 novembro até as 23:59 do dia 30 DE NOVEMBRO no mapa cultural: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>, na aba oportunidades.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16, e também fundamentado na Lei Municipal Nº 1.571/2015 DE 22 DE SETEMBRO DE 2015, que institui o Plano Municipal de Cultura, bem como as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988; Lei nº 1.529/2014 de 16 de dezembro de 2014 que institui o Sistema Municipal de Cultura; Lei 1.115/2007 de 14 de novembro de 2007 que institui o Sistema Municipal de Incentivo à Cultura; a Lei 2.026/2022 de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2023 o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações, que dispõe sobre o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, as demais legislações aplicadas à matéria.

### 1. DO OBJETO

1.1. Este Edital tem por finalidade realizar a seleção pública de 01(uma) Instituição Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, que tenha experiência comprovada na realização de ações formativas e cujos atos constitutivos contemplem finalidade ou atividade de cunho educativo, artístico e/ou cultural, com sede e foro no município de Russas, a fim de formalizar parceria com a Administração pública em regime de mútua cooperação.



1.2. As ações formativas de que trata este edital, é referente ao Art.6º item III da Lei 195/2022 – **Capacitação, Formação e Qualificação no audiovisual**, compostas de oficinas e/ou cursos de: fotografia, roteiro, direção e produção.

1.3. Para execução das ações formativas, cursos e/ou oficinas no campo do audiovisual previstas no item anterior, a instituição selecionada deverá assegurar na sua proposta os seguintes serviços:

a) **Organização e produção executiva das ações:** gerenciamento das ações, elaborando ementa, contratando profissional qualificado e reconhecido no setor do audiovisual, fazendo inscrições e registro, de cada ação, detalhando todas as fases e estratégias de execução e avaliação no projeto, bem como proposta de plano de trabalho;

b) **Acessibilidade:** prever na proposta, ações de acessibilidade, devendo constar no projeto medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional, compatíveis com as ações formativas e nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as ações de formação bem como nos espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo das ações de formação; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento ações de formação

c) **Desenvolvimento das ações formativas:** consiste no conjunto das seguintes atividades:

1- Oficina de direção de fotografia – desenvolvimento das habilidades técnicas e artísticas relacionadas à área e estudo dos elementos fundamentais da cinematografia; carga horaria 40h/a

2- Oficina de Direção cinematográfica – desenvolvimento de habilidades para aprendizagem das ferramentas básicas de direção cinematográfica, tais como: tipos de direção, trabalho de câmera, diferentes estilos e planos, e, trabalho de direção com os atores; carga horaria 40h/a

3- Oficina de Roteiro – desenvolvimento de habilidades para a elaboração das etapas que antecedem a realização de um roteiro, como a sinopse e o argumento, desenvolvimento das etapas de um roteiro; compreender os conceitos de storyline e storyboard e elaborar roteiro para cinema, incluindo montagem e edição; carga horaria 40h/a

4 - Oficina de produção – Capacitar produtores para atuar em produção cinematográfica, desenvolvendo questões conceituais e técnicas como: recursos humanos, artísticos, materiais, financeiros e de planejamento; carga horária 40h/a;



e) O proponente que esteja em situação de inadimplência ou omissão no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada junto à Administração Pública Municipal de Russas, se aplica, dentre os demais casos, a prestação de contas pendentes de editais anteriores.

#### 4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER PROVIDENCIADA PELOS PROPONENTES PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

##### 4.1. Do representante da Instituição Sem Fins Lucrativos:

a) Documento de identidade (frente e verso), valendo Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho ou CNH.

b) CPF (frente e verso) - Caso o número já conste no documento de identidade não é necessário anexar novamente.

c) Comprovante de residência e domicílio em Russas, sendo necessário 02 (dois) comprovantes: o primeiro datado há pelo menos dois anos, conforme item 2.1 deste Edital, e o outro comprovante com data recente (menos de três meses, considerando a data de publicação do edital), em nome do proponente, podendo ser: contas de água, luz, telefone, internet, faturas de banco, cartão de crédito e outros documentos oficiais nos quais esteja evidente o endereço de residência e nome da pessoa inscrita. Para os inscritos que não tenham comprovante de residência em seu nome serão ainda aceitos a Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do TSE que comprove que o inscrito é eleitor em Russas ou, ainda, uma auto declaração do responsável, nos termos da Lei Federal 7.115/83, confirmando a residência em Russas há pelo menos dois anos e garantindo a total veracidade das informações, sob pena de desclassificação (modelo constante no ANEXO VI).

d) Currículo

##### 4.2. Da Pessoa Jurídica

I - Nome da Razão social;

II- Nome Fantasia;

III - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

IV- Data de fundação;

V - Código / Natureza Jurídica;

VI - Código / Atividade principal;

VII - Endereço comercial completo, com CEP;

VIII - Telefone fixo e/ou celular (caso tenha mais de um contato, acrescentar);

IX - E-mails;

X - Quadro dos dirigentes (nome completo, RG com órgão expedidor e data de expedição, CPF, cargo, endereço residencial, telefones e e-mails);

XI - Cópia da certidão de existência jurídica **ATUALIZADA** expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto atual e **VIGENTE**, registrado e de eventuais alterações



(aditivos) ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (**obrigatório**);

XII - Cópia da Ata de eleição do quadro dirigente **ATUAL** e **VIGENTE** (**obrigatório**).

4.4. 1.1. Para efeito de inscrição a **Instituição e o Responsável pela coordenação do projeto** deverão estar cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço eletrônico: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>, sendo **OBRIGATÓRIO** vinculá-lo na ficha de inscrição online deste Edital.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente online, no mapa cultural. Para fazer a inscrição, o proponente deverá acessar a plataforma no endereço: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br> aba Oportunidade. É importante que, antes de confirmar o envio da inscrição, a pessoa responsável pela inscrição faça a conferência de todos os itens necessários e verifique os campos preenchidos. Após a confirmação do envio não é possível fazer nenhuma modificação na inscrição.

5.2. É de inteira responsabilidade de quem efetivar a inscrição o preenchimento e envio das informações para efetivar a inscrição, uma vez que a falta de informações ou de documentos poderá prejudicar ou mesmo invalidar a inscrição. Após a inscrição e até o encerramento de sua análise, não será permitido anexar novos documentos ou informações.

5.3. A SECULTE-Russas não se responsabiliza pelas inscrições que não forem completadas por falta de energia elétrica ou devido a falhas tecnológicas, tais como problemas no computador do usuário, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários ou por lentidão causada pelo excesso de acessos simultâneos. A SECULTE sugere aos interessados que concluam suas inscrições com antecedência para evitar eventuais dificuldades na transmissão dos dados que podem ocorrer nos últimos dias do prazo de inscrição.

## 6. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1 A fim de garantir a imparcialidade na avaliação das propostas, serão atribuídas as seguintes pontuações para os critérios elencados abaixo, totalizando, no máximo, 50 (cinquenta) pontos. Os membros da Comissão farão a leitura e atribuirão notas para os critérios de avaliação abaixo:

CRITÉRIO DE ANÁLISE	MEIO DE VERIFICAÇÃO PARA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Clareza e consistência da proposta do plano de trabalho	Plano de trabalho	10 pontos
2. Exequibilidade da proposta, com base na relação de equilíbrio entre as	Plano de trabalho	10 pontos

atividades, as despesas e os custos apresentados no plano de trabalho.		
3.Relevância da entidade na contribuição para o fortalecimento dos direitos culturais e na promoção da acessibilidade	Portfólio /ou Histórico da Instituição	10 pontos
4.Contribuição no campo formativo tenham proporcionado aprendizado mútuo entre diferentes gerações.	Projeto, Portfólio ou Histórico da Instituição	10 pontos
5.Contribuição sociocultural proporcionada pela atuação da entidade na comunidade a qual está inserida.	Projeto, Portfólio ou Histórico da Instituição	10 pontos

6.2 A nota final de cada proposta será calculada pela soma aritmética das notas atribuídas pelos três membros da Comissão de Avaliação e tirado a média.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não obtiverem o mínimo de 25 (vinte e cinco) pontos, equivalente a 50% do total máximo de pontuação.

6.4. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do Item “3” da tabela acima. Caso persista o empate, será considerada a maior pontuação nos Itens “4”, “5”, “1”, “2”, nessa ordem.

6.5. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, durante as reuniões de avaliação e nos julgamentos dos pedidos de recurso.

## 7. DO RESULTADO DO EDITAL

A Comissão terá o prazo máximo de 02 (dois) dias corridos para a análise documental dos inscritos e publicação da lista de habilitados no site <https://russas.ce.gov.br>. Os proponentes terão 02 (dois) dias para recurso. Encerrado o prazo de recurso a Comissão terá 02 (dois) dias corridos para a análise e fechamento da lista de habilitados, publicado no mesmo sítio. A Comissão terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos para a análise das propostas e divulgação do resultado preliminar. Os proponentes terão 02 (dois) dias para recurso e, posteriormente, após esgotado o prazo de análise de possíveis recursos, será publicado o resultado definitivo dos contemplados. O Cronograma proposto do Edital é:

ETAPA	PERÍODO
Período de inscrições	De 01 a 30 de novembro – 2023

Prazo de análise documental pela Comissão	01 a 02 de dezembro – 2023
Resultado preliminar	03 de dezembro – 2023
Período de recursos do resultado preliminar	04 e 05 de dezembro – 2023
Análise de recursos	06 e 07 de dezembro – 2023
Resultado da análise documental	08 de dezembro – 2023
Análise das propostas	09 a 11 de dezembro – 2023
Resultado da Análise das propostas	12 de dezembro – 2023
Período de recursos	13 e 14 de dezembro – 2023
Resultado final	15 de dezembro – 2023
Assinatura do Termo de Colaboração	19 de dezembro – 2023

## 8. DO RECURSO

8.1. Do resultado preliminar das inscrições caberá recurso, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da divulgação do resultado. É vedada, na fase recursal, a inclusão de documentos que deveriam ser apresentados no ato da inscrição.

8.2. O recurso deverá ser encaminhado, de forma digitalizada, assinado pelo responsável e direcionado a Comissão de Análise de Projetos por meio do Email: [seculte@russas.ce.gov.br](mailto:seculte@russas.ce.gov.br).

8.3. A Comissão terá o prazo de até 02(dois) dias corridos, após findo o prazo para envio dos recursos, para analisar e julgar o recurso interposto, comunicando ao recorrente sobre a decisão final por meio de publicação dos recursos deferidos e indeferidos no site [russas.ce.gov.br](http://russas.ce.gov.br).

8.4. Aos responsáveis que não queiram entrar com recurso, mas apenas solicitar a avaliação da sua inscrição, após a publicação do resultado, poderá ser feito por ofício dirigido à Comissão de Análise solicitando a pontuação da inscrição, conforme os critérios de análise e encaminhado para o e-mail [seculte@russas.ce.gov.br](mailto:seculte@russas.ce.gov.br). A Comissão terá até 10 (dez) dias corridos para responder à solicitação.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. A lista final dos classificados e classificáveis será homologada pelo Secretário da Cultura Turismo e Esporte de Russas e enviada para publicação no site oficial <https://russas.ce.gov.br>.

## 10. DA CELEBRAÇÃO DOS TERMOS E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. A liberação dos recursos financeiros se dará em parcela única, mediante celebração do Termo de Colaboração (pessoa jurídica sem fins lucrativos) com a SECULTE-Russas;

10.2. O contemplado terá um prazo máximo de 02(dois) dias corridos, após homologação e divulgação do resultado definitivo para assinar os Termos. Em caso de descumprimento do prazo, a SECULTE-Russas poderá convocar novo classificado, conforme ordem de pontuação.



10.3. Em momento prévio à assinatura do termo, o responsável deverá apresentar as certidões negativas de débito, dentro do prazo de validade, em âmbito municipal, estadual e federal, realizar a abertura de conta corrente (preferencialmente no Banco do Brasil), cópias dos documentos pessoais (Identidade/CPF).

10.4. As despesas efetuadas com recursos transferidos devem estar de acordo com o plano de trabalho aprovado tendo nexos com a consecução do objeto, e coerência com as atividades previstas, podendo os valores repassados serem utilizados inclusive para o pagamento das seguintes despesas:

I – Remuneração da equipe de trabalho responsável pela execução de atividades relativas ao projeto;

II – Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que sejam essenciais à execução do objeto;

III – custos indiretos necessários à execução do objeto como, auditoria, assessoria jurídica, assessoria de comunicação, design, tecnologia da informação e contabilidade;

IV – Aquisição ou locação de bens essenciais à execução do objeto;

V – Outras despesas essenciais à execução do objeto, conforme as peculiaridades da atividade cultural.

10.5. O contemplado fica ciente de que terá o encargo de executar integralmente o projeto selecionado, no prazo e nas condições descritas.

10.6. O proponente, após ter seu projeto aprovado, e por razão superveniente, não o executar, deverá, independente dos motivos que impediram sua realização, comunicar a desistência formalmente à Secretaria de Cultura, e comprovar a restituição dos valores junto à SECULTE-Russas.

10.7. Havendo necessidade de alteração do cronograma, após a divulgação do resultado da habilitação, o proponente deve encaminhar via e-mail, em até 05 (cinco) dias prévios à execução do seu objeto, uma solicitação escrita e devidamente justificada, ficando a critério da SECULTE acatar ou não a solicitação.

## 11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. Para fins de prestação de contas, neste Edital, será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto, por meio da apresentação, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico, de Relatório de Execução do Objeto.

11.2. O Relatório de Execução do Objeto deverá conter relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto e comparativo dos objetivos previstos com os resultados alcançados, a partir do projeto originalmente pactuado nos moldes previstos na Ficha de Inscrição e no Plano de Trabalho, podendo a comprovação relativos aos objetivos ocorrer pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos entre outros.

11.3. Além do Relatório de Execução do Objeto, a Instituição deverá apresentar Relatório de Execução Financeira, no prazo de 60 (sessenta) dias, contendo:

- I - Extrato bancário da conta do Termo de Execução o Cultural;
- II - Relação dos pagamentos efetuados;
- III - Notas fiscais;
- V - Recibos;
- VI - Comprovante de recolhimento do saldo remanescente de recursos, quando houver;
- VII – Declaração de Conformidade da Execução do Objeto;
- VIII - Outros documentos hábeis à comprovação do nexos entre os recursos repassados e as despesas executadas.

## 12. DA DIVULGAÇÃO DO APOIO

12.1. Caso o proponente confeccione algum material de divulgação, ou em outros meios é obrigatória a referência à Prefeitura Municipal de Russas, à SECULTE, à Lei Paulo Gustavo e ao governo Federal, em todos os materiais relacionados à sua difusão e divulgação. As peças gráficas, caso sejam produzidas, deverão ser encaminhadas para aprovação prévia das referidas logos com antecedência mínima de sete dias corridos da divulgação para o e-mail [seculte@russas.ce.gov.br](mailto:seculte@russas.ce.gov.br).

12.2. O referido apoio deve também ser **VERBALMENTE** citado em todas as entrevistas à imprensa.

12.3. O contemplado deverá apresentar, se for o caso apenas, amostras dos materiais de divulgação produzidos e aprovados pela SECULTE-Russas junto com o relatório.

12.4. O contemplado autoriza, desde já, a SECULTE o uso e divulgação de fotos e imagens por meio deste edital, a fim de dar transparência aos repasses de recursos e publicizar os programas e ações da SECULTE-Russas.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Edital será divulgado no Mapa cultural do Estado, bem como, na página do site oficial da Prefeitura Municipal de Russas. O edital ficará aberto pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para as inscrições.

13.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio das propostas por petição dirigida à SECULTE-Russas.

13.3. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo administrativo deste Edital e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13.4. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

13.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.6. O responsável pela inscrição se compromete pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Edital. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da inscrição, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive, para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções previstas no edital, contrato ou instrumento legal.

13.7. A critério da SECULTE-Russas, poderão ser convidados consultores para auxiliarem a Comissão nas análises das inscrições, ressalvando os impedimentos já previstos neste edital.

13.8 A SECULTE-Russas resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais.

13.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Plano de Trabalho;

Anexo II – Declaração de Não Impedimento;

Anexo III – Declaração de Reconhecimento Comunitário;

Anexo IV – Modelo de auto declaração de residência/domicílio;

Anexo V – Modelo do Relatório de prestação de contas;

Anexo VI – Formulário de Recurso;

Anexo VII – Termo de Referência;

13.10. A SECULT-Russas não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pela instituição selecionada para fins de execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;

13.11. Sem a anuência formal desta Secretaria, é vedada a sub-rogação acima de 30% (trinta por cento), das obrigações assumidas em decorrência deste Edital.

13.12. O monitoramento da execução do Termo de Colaboração proveniente deste edital será realizado pela SECULTE-Russas, com vistas a garantir a regularidade das ações praticadas e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo.

13.13. Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência, geracional e das mulheres. O conteúdo deverá ter classificação etária livre.

13.14. A SECULTE-Russas e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

13.15. O proponente cede à Secretaria de Cultura, por período máximo permitido em Lei, direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor, sendo vedado o pagamento de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento para os seus proponentes e/ou participantes.

Russas-CE, 27 de outubro de 2023.

Francisco Franciner Lourenço Lima - Frank Lourenço  
Secretário da Cultura, Turismo e Esporte.